



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Resolução COMDECA Nº 014, 09 de Abril de 2015.

Dispõe sobre aprovação do edital 001/2015, modelos de formulários e os critérios para a análise de projetos que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no exercício fiscal de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, com sede à Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Centro com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os diversos princípios, conceitos, bem como as diretrizes contidas na Lei nº 13019/2014, de 31 de Julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, dentre as quais, especialmente, a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, que pode se dar por meio de Chamamento Público e de demais normas nela contidas;

Considerando o que dispõe o Art. 11º, especialmente o quanto previsto no na Lei nº 102/93, de 11 de Novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei nº 525/2010, de 10 de Junho de 2010, que dispõe sobre as competências do COMDECA no inciso I - “Deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando à proteção integral da criança e ado adolescente” e inciso XI - “deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA”;

Considerando o que dispõe o Art. 3º do Decreto Municipal de nº 089/2003: “O FMDCA será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo a este Conselho, prévia e expressa autorização, quanto à aplicação dos recursos financeiros do Fundo”;

Considerando o que dispõe a letra “d”, do Artigo 4º da Lei 8.069/90 que define a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude”;

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Considerando as obrigações do município de Teixeira de Freitas, elencadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o Artigo 2º da Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 que define que “Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990”, para o seu pleno funcionamento;

Considerando Resolução do CONANDA de Nº 113, de 19 de abril de 2006, que aprovou os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do qual estão integradas as Organizações da Sociedade Civil – OSC, com a contraprestação fundamental de serviços direcionados às Crianças e Adolescentes;

Considerando as diretrizes dos Planos Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o de Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovado pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando as deliberações aprovadas na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas-Bahia, realizada nos dias 25 e 26 de Novembro de 2011;

Considerando o Regimento Interno do COMDECA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de Março e 09 de Abril de 2015, contida na ata de número 008 e 009/2015, **DELIBERA:**

Artigo 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público 001/2015, de 09 de Abril de 2015, bem como os modelos de formulários e os critérios para a apresentação, habitação, análise e seleção de projetos na forma do anexo 1 da presente resolução, que estabelece orientações para o financiamento de Projetos Socioeducativos de cunho preventivo – na categoria meio aberto e alinhados com o Plano de Ação do biênio 2015-2016 e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo 1º - Poderão participar do presente chamamento público as Organizações da Sociedade Civil com, no mínimo, três anos de funcionamento e com comprovada atuação na área de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes, inscritas no cadastro de entidades e devidamente autorizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA.

Parágrafo 2º - A habilitação, análise e seleção das propostas encaminhadas à Secretaria Executiva do COMDECA, instalada na Casa dos Conselhos, será de responsabilidade da

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Câmara Técnica de Planos, Diagnóstico e Finanças do COMDECA, que seguirá os critérios estabelecidos no edital constante do anexo 1 da presente resolução.

Artigo 2º - O valor Global do apoio financeiro será no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) e serão financiados projetos socioeducativos cujas ações não ultrapassem o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na conformidade do previsto no anexo 1 e oportunizem acesso do público alvo:

I - Ações afirmativas orientadas pelos planos: Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitário e o Plano Nacional da Primeira Infância que se realizem por meio de projetos socioeducativos de cunho preventivo contra as várias formas de violações de direitos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária dos 6 aos 17 anos, em espaços apropriados considerada a demanda social local e de acordo com as linhas programáticas previstas no item 3.1 e 3.2 do edital previsto no anexo 1.

II – Assessoria, consultoria e/ou gestão de projetos para atendimento às demandas de qualificação dos serviços socioeducativos prestados pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo como objetivo a capacitação de quadros dirigentes das referidas organizações que desenvolvam ações de proteção, promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstos na Lei 8.069/90 – ECA e de acordo com as linhas programáticas e objetivos previstos nas alíneas dos itens 3.1. e 3.3. do edital previsto no anexo 1.

Parágrafo 1º - No presente chamamento público não serão aceitas propostas cujos projetos extrapolem os limites financeiros fixados no Artigo 2º do presente artigo.

Parágrafo 2º - À entidade proponente é facultada a apresentação de apenas uma proposta, cabendo à Organização da Sociedade Civil – OSC optar por um dos segmentos previstos nos incisos I e II definidos neste artigo.

Parágrafo 3º - Os recursos financeiros serão repassados em parcela única para as Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem suas propostas aprovadas pelo COMDECA com obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos utilizados (na conformidade do cronograma de desembolso do período de utilização das verbas) no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com a lei 13019/2014, de 31 de Julho de 2014 e outras normas de prestação de contas expedidas pelo poder público municipal para projetos cujos valores estão abaixo do valor declarado na respectiva legislação federal.

Parágrafo 4º - Fica o Gestor e Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizados a remanescer verbas entre as rubricas pertinentes ao respectivo fundo, para suplementar os recursos financeiros até o valor global de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) para atender às finalidades da presente resolução na conformidade do edital previsto no anexo 1.

Artigo 3º - Amparado nos princípios da prioridade absoluta do atendimento à criança e adolescente e na consequente vinculação das ações pelo Poder Público o COMDECA autoriza, desde já, o Município de Teixeira de Freitas por meio de seu Gestor e do seu Ordenador de

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a dar provimento aos recursos necessários à consecução dos financiamentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2015, de 09 de Abril de 2015 viabilizando junto à Secretaria Municipal de Finanças a dotação financeira, para a realização dos Contratos de Colaboração no ano 2015 na forma dos projetos aprovados por meio de resolução do COMDECA a ser expedida nos prazos constantes no edital previsto no anexo 1 da presente resolução.

Artigo 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 09 de Abril de 2015.

Carlos Magno Estanislau

Presidente

ANEXO 1

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

(Resolução nº 013/2015, de 30 de Março de 2015).

Edital de Chamamento Público 001/2015, de 09 de Abril de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, por meio da Secretaria de Finanças e Fazenda Pública em regime de cooperação com as políticas municipais de assistência social destinadas às crianças e adolescentes do Município de Teixeira de Freitas, divulga a realização do primeiro chamamento público do ano de 2015, para o financiamento de projetos socioeducativos a serem realizados por Organizações Não Governamentais denominadas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de fins não econômicos, localizadas neste município e em conformidade com as normas vigentes, especialmente a Lei 13019/2014, de 31 de Julho de 2014, Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, o Decreto nº089/2003, de 02 de Janeiro de 2003 e resoluções emanadas pelo COMDECA e a presente resolução que delibera pela realização de ações pelos fins previstos no objeto do presente edital, institui e normatiza o repasse dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA em consonância com o Plano de Ação do Biênio 2015-2016.

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão classificadas nas rubricas orçamentárias:
 - a) 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

2. TIPO DE PARCERIA:

- 2.1. O presente Edital se fundamenta na Lei Federal nº 13019/2014, de 31 de Julho de 2014 na categoria de **Chamamento Público para Celebração do Termo de Contrato em Regime de Colaboração** com o Poder Público Municipal e observará as regras contidas na legislação municipal, especialmente a Lei nº 525/2010, de 10 de Junho de 2010 e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo do presente Edital é a seleção de projetos que viabilizem atividades de prevenção, e de violação no que couber, de direitos em consonância com os objetivos previstos no Plano de Ação para o biênio 2015-2016, cujas ações de promoção, proteção e defesa nele estabelecidas se coadunem com a missão institucional das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para garantir processos e serviços afirmativos durante o ano exercício de 2015, que atuem para promover e assegurar os direitos humanos de crianças e adolescentes expressos na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescentes às Crianças e Adolescentes, bem como para o fortalecimento da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, da Política Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e das Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento de crianças e adolescentes, por meio das seguintes linhas programáticas:

3.2. **Ações afirmativas orientadas** pelos planos: Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitário e o Plano Nacional da Primeira Infância que se realizem por meio de projetos socioeducativos de cunho preventivo contra as várias formas de violações de direitos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária dos 6 aos 17anos, em espaços apropriados e de acordo com a demanda social local, observada a faixa etária correspondente: 6-9 anos, 10-14 anos e 15-17anos, que objetivem:

- a) Promover o protagonismo de crianças e adolescentes;
- b) Desenvolver campanhas com as famílias, escolas e comunidade divulgando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- c) Prevenir à Violência doméstica, trabalho infantil e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- d) Realizar educação, acompanhamento, tratamento e reinserção de usuários de drogas;
- e) Realizar estudos, pesquisas, para a elaboração de diagnósticos e constituição de um sistema de informações da criança e do adolescente;
- f) Monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- g) Desenvolver projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- h) Promover e acompanhar o público alvo visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, em cooperação com o COMDECA e CONTEF no âmbito do projeto apresentado;
- i) Realizar ações preventivas comunitárias para fortalecer as ações estratégicas direcionadas às Crianças e Adolescentes desenvolvidas pelas unidades dos Centro de

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Referência em Assistência Social – CRAS, ou de outras localidades aonde tais serviços não ocorram, promovendo atividades complementares nas referidas comunidades;

- j) Realizar atividades que possibilitem o estabelecimento de parcerias voluntárias desenvolvidas pelas entidades proponentes com organismos da Rede do Sistema de Garantia de Direitos.

3.3. Assessoria, consultoria e/ou gestão de projetos para atendimento às demandas de qualificação dos serviços socioeducativos prestados pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo como objetivo a capacitação de quadros dirigentes das referidas organizações que desenvolvam ações de proteção, promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstos na Lei 8.069/90 – ECA, que objetivem:

- a) Orientar sobre a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com foco na elaboração de projetos, prestação de contas e práticas de transparência das atividades desenvolvidas;
- b) Orientar sobre a Lei 525/2010 e resoluções normativas do COMDECA;
- c) Difundir sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- d) Refletir sobre conceitos teórico-metodológicos previstos nos planos decenais: Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitário e o Plano Nacional da Primeira Infância.
- e) Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil visando amobiliação social e articulação do Sistema de Garantia de Direitos;
- f) Promover integração das Organizações da Sociedade Civil visando fortalecer os Conselhos: COMDECA e CONTEF.

4. DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. DATAS, PRAZOS:

O Poder Público, entes governamentais, câmara técnica para habilitação, análise e seleção, membros do plenário do COMDECA integrantes e participantes do presente Chamamento Público do COMDECA obedecerão, criteriosamente, os prazos do cronograma abaixo:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital no Diário Oficial	10 de Abril de 2015
Período para envio de propostas, juntamente com os demais documentos.	11 a 25 de Abril de 2015

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Período para Habilitação, avaliação e aprovação final pela Câmara Técnica de Planos, Diagnóstico e Finanças.	26 de Abril a 05 de Maio de 2015.
Publicação dos projetos classificados e aprovados pelo COMDECA para receber apoio financeiro.	07 de Maio de 2015
Envio pelo COMDECA da documentação da organização da Sociedade Civil que teve o projeto aprovado ao Gestor, Ordenador de Despesas e Secretaria de Finanças.	08 de Maio de 2015
Assinatura dos contratos de Colaboração e liberação dos valores integrais dos recursos aprovados.	18 de Maio de 2015

4.2. CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.2.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1.2. Consideradas as linhas programáticas, os projetos serão analisados e selecionados observando-se os seguintes critérios:

4.2.1.3. Na análise dos projetos serão observadas como ações muito importantes as de divulgação direcionadas à prevenção a todos os aspectos de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes com ações práticas e publicações educativas por meio de cartilhas, cartazes, panfletos e outros, para atender os objetivos de formação do público alvo.

4.2.1.4. As propostas serão classificadas segundo a pontuação obtida no processo de seleção pela Câmara Técnica de Planos, Diagnósticos e Finanças do COMDECA em duas fases distintas e subsequentes: Seleção e Habilitação.

4.2.1.5. Quadro de critérios de seleção e classificação.

Crítérios de avaliação	Pontuação	Limite de desclassificação
O projeto foi protocolizado no prazo legal?	10	5 - 0
A documentação apresentada em conformidade com o edital e seus anexos e está completa?	10	5 - 0

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

A proposta pedagógica indica as temáticas: proteção, promoção e defesa de direitos humanos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e está em conformidade com o que estabelece a legislação prevista no edital?	10	5 - 0
A apresentação da proposta está com uma redação clara?	10	5 - 0
O projeto está enquadrado em uma das linhas programáticas e alinhada em, pelo menos, um dos objetivos constantes em suas alíneas previstas nas linhas programáticas?	10	5 - 0
Há alguma interposição de recursos que visa impugnar o projeto?	10	5 - 0
Há alguma irregularidade de prestação de contas da organização proponente?	10	5 - 0
A proposta atende pelo menos um dos critérios para seleção previstos no item 4.2.1.5.?	10	5 - 0
Existe alguma proposta de publicação socioeducativa conforme o item 4.2.1.3. do edital que promovam os direitos da criança e do adolescente que possam ser disseminadas?	10	5 - 0
O projeto apresenta uma forma objetiva de monitoramento e avaliação de resultados?	10	5 - 0

4.2.1.6.. A classificação dos projetos dar-se-á de forma decrescente a partir da abrangência dos critérios qualitativos e quantitativos aqui estabelecidos.

4.2.1.7. Serão desclassificados os projetos que não atenderem à pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da nota global dos critérios estabelecidos no item 4.2.1.5.

4.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

Nesta fase, será analisada pela Câmara Técnica de Planos Diagnóstico e Finanças do COMDECA a condição técnica e experiência mínima de atuação da entidade proponente nos serviços em que pretende realizar em atendimento do presente Chamamento Público.

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

As Organizações da Sociedade Civil – OSC proponentes devem apresentar a seguinte documentação na Secretaria Executiva do COMDECA:

I – cópia da ata de Fundação;

II - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

V - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado, a ser emitido pelo Técnico de Segurança do Município;

VI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VIII – cartão do CNPJ e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da localização aonde se realiza o projeto;

IX – Certificado de Registro no COMDECA, atualizado;

X – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas;

IX – apresentação de 03 (três) orçamentos quando o desembolso se tratar de equipamentos, materiais de expediente e uso administrativo;

X – apresentação dos currículos com declaração dos profissionais que serão contratados estipulando a forma de contratação: se permanente, por meio de regime da CLT ou, se horista/eventual com carga horária restrita: por meio de prestação de serviços por profissional autônomo;

XI – serão de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

4.2.2.1. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

§ 1º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

4.2.2.2. Na conformidade do Artigo 46, incisos I e demais e alíneas da lei 13019/2014, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho as despesas com:

I – remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais.

4.2.2.3. A documentação será avaliada pela Câmara Técnica de Planos, diagnóstico e Finanças que emitirá aprovação a ser acolhida pela administração pública por meio do Contrato de Cooperação, visando dar cumprimento à observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, dos materiais e serviços contratados.

5. VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES:

5.1. O valor global previsto para a realização contratual dos projetos selecionados e aprovados será de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar propostas condizentes com os fundamentos do presente chamamento no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo aprovada apenas uma proposta por entidade proponente.

5.2.1. No presente chamamento público não serão aceitas propostas cujos projetos extrapolem os limites financeiros fixados no item 6.

6. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

6.1. Nesta fase somente as Organizações da Sociedade Civil – OSC proponentes habilitadas pela Câmara Técnica de Planos Diagnóstico e Finanças terão suas propostas avaliadas e selecionadas. A referida câmara terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar e classificar as propostas condizentes com os termos do presente chamamento público.

6.2. A Câmara Técnica de Planos, Diagnóstico e Finanças encaminhará no primeiro dia útil após o prazo previsto no item 9.3.1. os projetos selecionados à Coordenação do COMDECA que submeterá à apreciação e aprovação final pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os projetos aprovados serão publicados por meio de resolução no Diário Oficial do Município – DOM e, seguidamente, serão encaminhados para a celebração do Termo de Colaboração com o Município de Teixeira de Freitas.

7. DESTINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Os Projetos e Planos de Trabalho devem ser redigidos conforme os modelos constantes dos anexos 2 e 3 do presente chamamento público e estar em conformidade com as seguintes orientações:

- a) Todas as páginas deverão estar rubricadas pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil – OSC proponente;
- b) A documentação para habilitação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, endereçado com AR por correio e/ou protocolizado, pessoalmente, com a Secretária Executiva, para:

Destinatário:

Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Teixeira de Freitas - COMDECA

ASSUNTO: Edital de Chamada Pública 001/2015 de Projetos do COMDECA – Resolução 014/2015, de 09 de Abril de 2015.

AOS CUIDADOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDECA, instalada à Rua Felinto Muller, 43, Centro, Casa dos Conselhos, CEP 45995-012, Teixeira de Freitas – Bahia.

- c) Os formulários constantes dos anexos 2 – Formulário de Projeto e 3 – Plano de Trabalho da presente chamada pública deverão ser formatados em pdf em documentos distintos (ANEXO 2 e ANEXO 3) e, também, encaminhados por correio eletrônico – comdeca.teixeira@hotmail.com – direcionado à presidência do COMDECA,

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

que remeterá aos membros da Câmara Técnica de Planos, Diagnóstico e Finanças, para facilitar os meios de leitura;

- d) O anexo 4 é para fins exclusivos da Câmara Técnica de Planos, Diagnóstico e Finanças, para proceder à habilitação, avaliação e seleção;
- e) Quaisquer solicitações de esclarecimentos poderão ser dirigidas à presidência do COMDECA pelo correio eletrônico comdeca.teixeira@hotmail.com ou por telefone dirigidas à Secretária Executiva do COMDECA pelo telefone: (73) 3011-2754;
- f) Não serão aceitas propostas e outros documentos enviados por fax, e-mail ou meios não previstos, especialmente, se forem elaboradas em desconformidades com as do edital (anexo 1) e dos formulários propostos para elaboração do projeto (anexos 2 e 3) da presente chamada pública.

8. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão possuir os pré-requisitos abaixo descritos, para participação no presente chamamento público:

- a) estar em pleno funcionamento com no mínimo 3 (três) anos de existência e com cadastro ativo do CNPJ da Receita Federal do Brasil;
- b) comprovar por meio do Certificado de Registros no COMDECA que está apta a desenvolver o projeto apresentado;
- c) apresentar na conformidade do anexo I do presente edital a ficha técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprir as metas programadas;
- d) as instituições privadas sem fins lucrativos devem possuir sede e funcionamento no município de Teixeira de Freitas, cujas finalidades estatutárias se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste edital.

8.2. Não poderão participar ou celebrar o Termo de Colaboração:

- a) tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) cujo objeto social não se relacionem com a promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes;
- d) pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

- e) estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em convênios firmados com o Município de Teixeira de Freitas;
- f) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

9. TRÂMITES ADMINISTRATIVOS

9.1. O COMDECA encaminhará toda a documentação dos projetos aprovados para o ordenador de despesas do FMDCA e este remeterá, de ofício, a documentação ao departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Teixeira de Freitas de acordo com os formulários constantes do ANEXO 2 – Proposta de Projeto ANEXO 3 – Plano de Trabalho, para a formalização do Contrato de Colaboração com cada organização que teve sua proposta aprovada.

9.2. As organizações que não apresentarem a documentação completa serão desabilitadas automaticamente.

9.3. A relação de entidades habilitadas e não habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4. Das decisões do item 9.3 e seguintes deste item caberá pedido de reconsideração à Câmara Técnica de Planos, Diagnóstico e Finanças no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial que responderá ao COMDECA, em caráter formal e terminativo, e o conselho expedirá resolução ao reclamante no prazo máximo de 05 (dias) que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de inteira responsabilidade o acesso no **portal oficial da prefeitura** <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/n/> ou no **Portal do Cidadão** no seguinte endereço: <http://201.39.72.44/portalcidadao/#df1b1a7c7b2a290bcb31e32771e610784662739a88807c0dacac58ede5f391a7530e299dc302d611ee73cb143fc22eaf93592e53e7b5bdb01b00a0b8d28dae460c141dd2ff83412e4dc1c31b16b25f33144a9e5620ea73b13f5bc1c59411d98439ad226e8af03840603796067d87afe130812cf3de24982d0e306f9e61e764e5> e do COMDECA: <http://www.comdeca.org>

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio do COMDECA: www.comdeca.org e na secretaria executiva instalada na Casa dos Conselhos.

10.2. Os custos de preparação e apresentação de projetos serão de inteira responsabilidade dos seus proponentes, não sendo a Secretaria Municipal de Finanças, o Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em nenhuma hipótese responsáveis por tais custos, independentemente do resultado.

10.3. As entidades deverão apresentar suas propostas em papel timbrado, tamanho A-4 (ofício), na forma dos anexos 2 e 3 se tiverem sua proposta aprovada pelo COMDECA, atualizar a relação de documentos encaminhados, quando solicitado pelo FMDCA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena do projeto não poder celebrar o Termo de Colaboração.

10.4. Na execução do projeto aprovado, cujo objetivo principal do presente chamamento é a prevenção a todos os aspectos de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes com ações práticas e publicações educativas por meio de cartilhas, cartazes, panfletos, banner e outros a organização proponente se obriga desde já a apor as marcas da Prefeitura Municipal e do COMDECA em todas as peças de comunicação, incluindo, se for o caso, frases e textos afirmativos dos direitos humanos de crianças e adolescentes que se refiram ao projeto, bem como divulgar o apoio ao projeto em local visível onde estão sendo desenvolvidas as ações e no seio da sociedade, podendo tais custos ser contemplados no projeto e plano de trabalho.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para requerer a impugnação deste Edital na fase de divulgação dos projetos selecionados na conformidade da legislação vigente a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

10.6. A participação das instituições nesta seleção implica sua aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

10.7. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio da proposta ao COMDECA, exclusivamente por escrito e protocolizado na Secretaria Executiva instalada na Casa dos Conselhos.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo plenário do COMDECA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

Teixeira de Freitas, 09 de Abril de 2015.

Carlos Magno Estanislau

Presidente do COMDECA

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

ANEXO 2

(Resolução nº 014/2015, de 09 de Abril de 2015).

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Projeto:

1) DADOS CADASTRAIS:

Proponente			
Inscrição no CNPJ/MF		Inscrição no Cadastro Municipal/TF	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Telefone		Correio eletrônico (e-mail)	
Nome do representante legal (Presidente)		CPF/MF	CI/órgão expedidor
Endereço do responsável (Presidente)	CEP	Cidade	Estado

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto		
Identificação da linha programática	Período de realização	
	Início	Término
Descrição do Objetivo Geral do Projeto		
Valor total do projeto (R\$)	Recursos próprios (R\$)	
Recursos de terceiros (R\$)	Recursos solicitados ao FMDCA (R\$)	
Forma jurídica da organização	Tempo de funcionamento (anos)	
Responsável técnico do projeto	CPF/MF	CI/órgão expedidor

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Formação educacional			
Endereço do responsável técnico	CEP	Cidade	Estado
Telefone		Correio eletrônico (e-mail)	

3) INFORMAÇÕES DO CONSELHO SETORIAL

Nome Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Teixeira de Freitas - COMDECA		UF: BA	CNPJ: 20.513.413/0001-87
Nome do Presidente: Carlos Magno Estanislau	Telefone/DDD 73-9817-7575	Correio eletrônico (e-mail) Estanislau@hotmail.com	
Nome da Secretaria Executiva	(telefone/ddd) 73-3011-2754	Correio eletrônico (e-mail) Comdeca.teixeira@hotmail.com	
Banco de relacionamento Banco do Brasil	Nome e prefixo da agência Teixeira de Freitas – 1289-0	Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência	

4) RESUMO DO PROJETO (resumir em uma página a ideia central do projeto, descrevendo objetivo, objetivos específicos, atividades, metas, prazos, parcerias valor do projeto e qual a intencionalidade efetiva do projeto – máximo 30 linhas)

--

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

5) APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO(apresentação resumida da organização e, caso atue em rede, apresentação resumida da organização parceira)

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

6) OBJETIVOS

6.1. GERAL

--

6.2. ESPECÍFICOS (ordenar os objetivos conforme a ordem de realização)

ORDEM	DESCRIÇÃO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

7) JUSTIFICATIVA(a justificativa deve conter um diagnóstico local ou indicação dos dados estatísticos existentes para o município. Siga a sequência dos tópicos abaixo indicados e indique ao final como tudo isso se relaciona concluindo a justificativa)

1. Fale da situação regional

2. Fale da situação municipal

3. Fale da situação da localidade onde a entidade está inserida e/ou será desenvolvido o projeto

4. Fale como a entidade pensa em alinhar as ações de prevenção para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus instrumentos (COMDECA, CONTEF e SGD)

5. Conclusão



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

8) ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

TERRITÓRIO	PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS
Localidade de abrangência do projeto:	Crianças: Adolescentes: Perfil econômico, social e/ou situação de vulnerabilidade (exposição crítica a que riscos)

9) NÚMERO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

DIRETOS	INDIRETOS
Crianças: Adolescentes: Familiares: Equipe profissional:	Crianças: Adolescentes: Familiares: Equipe profissional:

10) PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

PESSOA OU ENTIDADE PARCEIRA	FUNÇÃO NO PROJETO

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

11) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivos específicos	Atividades programas	PERÍODO											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1. Divulgar a realização do projeto	Articulação do público alvo Inscrição dos beneficiários												
2.													
3.													
4.													
5.													
6.													
7.													
8.													
9.													
10.													
11.													
Encerramento das atividades													
Emissão de relatórios													

12) EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (não colocar o nome do profissional)

FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
Educador do Curso Capoeira	Educação fundamental/superior, etc.	18 h/mês
Coordenador pedagógico	Superior/Coordenador de Projetos	54 h/mês

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

13) METODOLOGIA (descrever o método e metodologia)



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

14) MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000,
Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

15) DESCRIÇÃO RESUMIDA DA META (quantificar e qualificar)

META	QUANTIFICAÇÃO ¹	QUALIFICAÇÃO ²
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		

¹ Exemplo 1 - Meta quantificada: O projeto atenderá 80 crianças no curso, oficina de capoeira

² Exemplo 2 – Meta qualificada: Pretende-se com o curso de capoeira desenvolver um processo de ensino-aprendizagem que promova nas crianças e adolescentes aperfeiçoamentos da postura, equilíbrio, condição motora, sentido de lateralidade, aplicação técnica dos golpes da capoeira, construir processos de emancipação para a prática do respeito e da cidadania.



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

16) RESULTADOS ESPERADOS

--

17) ORÇAMENTO

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				Unitário	Total

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Materiais Pessoa Jurídica - PJ³					
1	Pandeiro	unidade			
2					
3					
4					
5					
Sub-total (R\$)					
Serviços Pessoa Jurídica - PJ⁴					
6					
7					
8					
9					
10					
Sub-total (R\$)					
Divulgação⁵					
11	Cartaz				
12	Cartilha				
13	Folder				
14	Placa indicativa				
15	Banner				
Sub-total (R\$)					
Serviços Pessoa Física - PF⁶					
Equipe Profissional					
16					
17					
18					
Sub-total (R\$)					
Total (R\$)					

ANEXO 3

(Resolução nº 014/2015, de 09 de Abril de 2015).

³ Exemplo – (1 a 5) Aquisição de pandeiro, cordas, etc.

⁴ Exemplo – (6 a 10) Outros serviços adquiridos de pessoas jurídica.

⁵ Exemplo – (11 a 15) Ordem de 16 a 20: Cartaz, cartilha, folder, placa indicativa, banner, etc.

⁶ Exemplo – (16 a 20) Educador para o curso de capoeira, etc.



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Projeto:

PLANO DE TRABALHO

1) DADOS CADASTRAIS:

Proponente			
Inscrição no CNPJ/MF		Inscrição no Cadastro Municipal/TF	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Telefone		Correio eletrônico (e-mail)	
Nome do representante legal (Presidente)		CPF/MF	Cl/órgão expedidor
Endereço do representante legal (Presidente)	CEP	Cidade	Estado

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto			
Identificação da linha programática		Período de realização	
		Início	Término
Descrição do Objetivo Geral do Projeto			
Responsável técnico do projeto		CPF/MF	Cl/órgão expedidor
Endereço do responsável	CEP	Cidade	Estado
Telefone		Correio eletrônico (e-mail)	

3) RESUMO DO PROJETO (resumir em 20 linha a ideia central do projeto, descrevendo objetivo, objetivos específicos, atividades, metas, prazos, parcerias valor do projeto e qual a intencionalidade efetiva do projeto)

--

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Empty rectangular box for content.

4) JUSTIFICATIVA (Resumir em 20 linhas a justificativa que deve conter os dados básicos de um diagnóstico local ou indicação dos dados estatísticos existentes para o município, deve ser um resumo da justificativa inscrita no corpo do projeto principal)

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

Empty rectangular box for content.

5) DESCRIÇÃO RESUMIDA DA META (quantificar e qualificar resumidamente)

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

META	QUANTIFICAÇÃO ⁷	QUALIFICAÇÃO ⁸
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

⁷Exemplo 1 - Meta quantificada: O projeto atenderá 80 crianças no curso, oficina de capoeira⁷

⁸Exemplo 2 – Meta qualificada: Pretende-se com o curso de capoeira desenvolver um processo de ensino-aprendizagem que promova nas crianças e adolescentes aperfeiçoamentos da postura, equilíbrio, condição motora, sentido de lateralidade, aplicação técnica dos golpes da capoeira, construir processos de emancipação para a prática do respeito e da cidadania.

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com - Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

6) CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO (Resumir de acordo com objetivos e atividade a META, ETAPA, ESPECIFICCAÇÃO, INDICADOR FINANCEIRO, VALOR DURAÇÃO DA AÇÃO, instruções podem ser obtidas junto à secretaria do COMDECA, caso persistam dúvidas).

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico/financeiro		Valor		Duração	
			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término

Sede: **Casa dos Conselhos**, Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Recanto do Lago – CEP 45.995-000, Telefone: (73) 3011-2754 / e-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com
- Teixeira de Freitas Bahia



Criado pela Lei Municipal nº 102 de 11 de novembro de 1993, alterado pela Lei 525/2010 de 10 de junho de 2010

7) PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários necessários. Somar os valores correspondes a cada natureza da despesa e colocar o valor total de cada bloco de despesas)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
1	Material de consumo Pessoa Jurídica			
2	Equipamentos permanentes Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
3	Prestação de serviços Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
4	Prestação de Serviços Pessoa Física: Educadores, coordenação pedagógica, outros)	0,00	0,00	0,00
Total geral em R\$		0,00	0,00	0,00

8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Refere-se às aplicações mensais do recurso financeiro por atividades/metasp que serão realizadas. Registrar aqui todos os gastos mensais necessários para cumprir o cronograma previstos na planilha de orçamento físico-financeiro constante do projeto).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
SEQUÊNCIA	META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
TOTAL R\$							

9) DECLARAÇÃO DA PROPONENTE.

Na qualidade de representante legal da organização proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Finanças, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistep qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município de Teixeira de Freitas na forma deste Plano de Trabalho.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2015.

(nome do representante legal)

10) APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

A presente proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, foi submetida às exigências do Edital nº 001/2015, de 09 de Abril de 2015 e foi aprovada e, neste ato, fica autorizado o departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, para elaboração do Contrato de Colaboração e devido empenho para a liberação dos recursos nos termos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

ANEXO 4

(Resolução COMDECA 014/2015, de 09 de Abril de 2015).

CÂMARA TÉCNICA DE PLANO, DIAGNÓSTICO E FINANÇAS

FICHA DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

1) DADOS CADASTRAIS:

Proponente			
Inscrição no CNPJ/MF		Inscrição no Cadastro Municipal/TF	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Telefone		Correio eletrônico (e-mail)	
Nome do representante legal (Presidente)		CPF/MF	CI/órgão expedidor
Endereço do responsável (Presidente)	CEP	Cidade	Estado

2) HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

CRITÉRIOS	OBSERVAÇÕES	Nota	APROVADO	
			SIM	NÃO
1. O projeto foi protocolizado no prazo legal?				
2. A documentação apresentada em conformidade com o edital e seus anexos e está completa?				
3. A proposta pedagógica indica as temáticas: proteção, promoção e defesa de direitos humanos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e está em conformidade com o que estabelece a legislação prevista no edital?				
4. A apresentação da proposta está com uma redação clara?				

5.	O projeto está enquadrado em uma das linhas programáticas e alinhada em, pelo menos, um dos objetivos constantes em suas alíneas previstas nas linhas programáticas?				
6.	Há alguma interposição de recursos que visa impugnar o projeto?				
7.	Há alguma irregularidade de prestação de contas da organização proponente?				
8.	A proposta atende pelo menos um dos critérios para seleção previstos no item 4.2.1.5.?				
9.	Existe alguma proposta de publicação socioeducativa conforme o item 4.2.1.3. do edital que promovam os direitos da criança e do adolescente que possam ser disseminadas?				
10.	O projeto apresenta uma forma objetiva de monitoramento e avaliação de resultados?				

3) PARECER FINAL

O Projeto _____, habilitado e avaliado obteve a pontuação de ____ (____) pontos, sendo _____ pela Câmara Técnica de Planos, Diagnóstico e Finanças.

Vistos dos pareceristas: